



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA ROSÁRIO

VOLUME ÚNICO

PERÍODO: 22/06/2010 A 02/07/2010

LOCAL – LÁBREA/AM

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: (S=09°23'42" / W=65°43'65")

ATIVIDADE: PECUÁRIA

RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

I - DA EQUIPE

Coordenação:



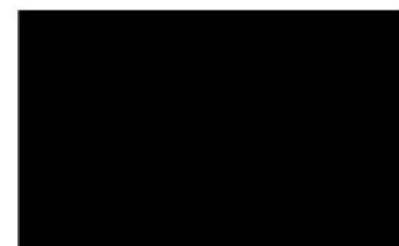
Ministério do Trabalho e Emprego:



Ministério Público do Trabalho



Departamento de Polícia Federal:



II - DA DENÚNCIA - ABORDAGEM INICIAL

Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Procurador do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais do Departamento de Polícia Federal, foi destacado para dar efetividade ao trabalho de rastreamento realizado por equipe de fiscalização no estado de Rondônia, no mês de maio de 2010.

Do relatório preparado pelo Grupo de Rastreamento foram priorizadas, como alvo desta operação, propriedades sobre as quais já pesavam denúncias de trabalho degradante ou que em virtude do próprio rastreamento apresentaram consistentes indícios de perpetração de irregularidades trabalhistas.

O trabalho de fiscalização abrangeu 04 (quatro) propriedades rastreadas na região dos ramais do Jequitibá e do Boi, em fazendas localizadas no município de Lábrea, no estado do Amazonas.

Outras (02) duas propriedades foram fiscalizadas em atendimento a informações que chegaram ao conhecimento do Grupo Móvel durante a presente operação.

A empresa **ESTRUMETAL**, apesar de não constar do planejamento, foi fiscalizada. Neste caso, a atuação do Grupo Móvel, restringiu-se à regularização de questões inerentes à segurança do trabalho e à formalização de vínculo empregatício.

A seguir, os estabelecimentos visitados.

- 1) FAZENDA MELOSA
- 2) FAZENDA BIRIBA'S (houve resgate)
- 3) FAZENDAS CARAN/CASCAIHO
- 4) FAZENDA ROSÁRIO
- 5) FAZENDA REBECA (houve resgate)
- 6) FAZENDA PEDRA BONITA
- 7) ESTRUMETAL - GALPÕES METÁTICOS

Para efeito de avaliação, ressalta-se que das (04) quatro propriedades indicadas no rastreamento (FAZENDA MELOSA, FAZENDA BIRIBA'S, FAZENDA REBECA e FAZENDA PEDRA BONITA) houve resgate em (02) duas. Nas outras (02) duas, a informação da existência de trabalhadores em situação irregular foi confirmada, entretanto a chegada do Grupo Móvel ocorreu tarde, pois o trabalho já havia se encerrado e os empregados dispensados.

Destarte, salienta-se que o rastreamento realizado foi eficaz em seu objetivo de identificar e apontar focos de trabalho degradante.

O presente relatório é para informar as circunstâncias que o Grupo Móvel identificou na FAZENDA ROSÁRIO, de propriedade de



[REDACTED] salientando-se que para cada propriedade fiscalizada elaborou-se relatório específico.

Em suma, estes são os fatos objeto da apuração do Grupo Móvel no decorrer desta operação.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- RESULTADO: NÃO OBSERVÂNCIA DE PRECEITOS LEGAIS ESTATUÍDOS NA CLT.
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 06
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 02
- TRABALHADORES RESGATADOS: NIHIL
- NÚMERO DE MULHERES: NIHIL
- NÚMERO DE MENORES: NIHIL
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: NIHIL
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: NIHIL
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: NIHIL
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: NIHIL
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 05
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA LAVRADOS: NIHIL
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: NIHIL
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: NIHILL
- ARMAS APREENDIDAS: NIHILL
- MOTOSERRAS APREENDIDAS: NIHILL
- PRISÕES EFETUADAS: NIHILL
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: NIHIL

IV - DOS RESPONSÁVEIS

- NOME: [REDACTED]
 - CPF: [REDACTED]
 - FAZENDA: ROSÁRIO
 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: (S=09°23'42"/ W=65°43'65")
 - LOCALIZAÇÃO: Ramal do Jequitibá Km 30, Zona Rural de Lábrea/AM
 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
 - CEP: [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

A fazenda Rosário apesar de não ter sido apontada no rastreamento foi alvo da fiscalização, tendo em vista informações colhidas pelo Grupo no decurso do trabalho realizado, entretanto, a fiscalização realizada não comprovou a hipótese de submissão de trabalhador a condição análoga a de escravo em nenhuma de suas espécies.

Na ocasião, as infrações consideradas mais relevantes foram registradas em autos de infração que integram este relatório, não havendo mais nada a consignar.

[REDACTED] de 2010

[REDACTED]

[REDACTED]